



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.542 DE 30 DE março DE 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

*Autoria: Vereador Ernandes Luiz Corrêa

Denomina "Servidão Sebastião Antônio Bandeira da Rocha" o logradouro que inicia-se no nº 144 da Travessa Bela Vista no Bairro Nossa Senhora das Graças.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica denominada "Servidão Sebastião Antônio Bândeira da Rocha" o logradouro que inicia-se no nº 144 da Travessa Bela Vista no Bairro Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade, em especial nos carnês de impostos, e deverá ser informada às concessionárias de energia e telecomunicações e à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atualização em seus bancos de dados.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 30 de março de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal